



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO VASCONCELOS REGO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° /2024

Declara utilidade pública a Organização Não Governamental Unidos Pela Paz.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Organização Não Governamental Unidos Pela Paz, CNPJ N° 14.346.164/0001-80, localizada a Av. Presidente Dutra, Bairro Jardim Carapina, CEP: 29.161-707, Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 01 de agosto de 2024

ADRIANO VASCONCELOS REGO
ADRIANO GALINHÃO
VEREADOR- UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900350030003800170034005000
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e a Lei n° 11.343/2006, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO VASCONCELOS REGO

JUSTIFICATIVA

Há 13 anos dois moradores decidiram abrir esta ONG, com intuito de ajudar famílias e crianças carentes de sua comunidade. Crianças que passavam a maior parte do seu tempo nas ruas, e na maioria, sem acesso a escolas. A partir daí, Valdionor e Pr Derci iniciou seus trabalhos na comunidade. O trabalho da nossa organização é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica, e a nossa atuação se reflete em várias iniciativas voltadas para a promoção da harmonia social e a inclusão de grupos vulneráveis. Nos últimos anos, observamos um aumento significativo nos desafios enfrentados por comunidades em situação de vulnerabilidade. Conflitos armados, crises econômicas e desigualdades sociais têm exacerbado a necessidade de ações eficazes e humanitárias. A ONG Unidos Pela Paz se dedica a enfrentar essas questões de maneira direta, oferecendo suporte a comunidades afetadas e promovendo projetos que visam a construção de um ambiente mais seguro e inclusivo.

Hoje cuidamos de dezenas de famílias em nossa região.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DARCY JUNIOR

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a “**Organização Não Governamental Unidos Pela Paz – ONG UNIDOS PELA PAZ**” inscrito no CNPJ sob o n.º 14.346.164/0001-80, com sede à Avenida Presidente Dutra, 468, Jardim Carapina, Serra/ES. CEP: 29.161-707 tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

*III – Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, **ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos**, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 31 de Julho de 2024


DARCY JUNIOR

VEREADOR

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Darcy Júnior
Vereador - Patriota

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
14.346.164/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/09/2011

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL UNIDOS PELA PAZ

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ONG UNIDOS PELA PAZ

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SANTA INES

NUMERO
320

COMPLEMENTO

CEP
29.161-686

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CARAPINA

MUNICIPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRISTINAMARGON@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9964-6078/ (27) 3228-4068

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA ÀS 16 HORAS, DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

NOME: Juliana da Vitoria Galberes
NOME: Dayana da Silva Sarter
NOME: Paulo Roberto Pereira Borchardt
NOME: Carolyne Genesalves R. da Silva
NOME: Físico Ribeiro
NOME: Alex Duarte
NOME: JONAS NEVES
NOME: Arthur M. Reis
NOME: Beatriz de Aquino Santos Barros
NOME: Helécia Barbosa Serra Brito
NOME:
NOME:





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
 EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
 RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
 CNPJ 28152650000171 - INSC. ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
ADRIANA GOMES DA SILVA PEREIRA
 AV PRES DUTRA 468 CX1
 JARDIM CARAPINA / SERRA - ES
 CEP: 29161-701 MEDIDOR:0015549226
 B34SR22F00095 PAG 1/2

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL	Tensão Nominal: 220 / 127 V Tipo de Fornecimento: BIFASICO
---	---

ADRIANA GOMES DA SILVA PEREIRA
 AV PRES DUTRA 468 CX1
 JARDIM CARAPINA / SERRA - ES
 CEP: 29161-701
 CPF: 13388463700

CODIGO DA INSTALACAO	0160515785
CODIGO DO CLIENTE	0450732900

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	07/03/2024	05/04/2024	29	08/05/2024



NOTA FISCAL Nº007.773.615 - DATA DE EMISSÃO: 06/04/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 3224042815265000017166000077736152054266861
 Protocolo de autorização: 332240000614806 - 06/04/2024 às 19:34:00

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
ABR/2024	29/04/2024	R\$ 403,49

Detalhes do faturamento

CCl	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unil (R\$) com tributos	Valor Total ITR	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unil (R\$)	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	TUSD - Energia Ativa Fornecida	KWH	920,0000	0,50548913	465,05	24,86	465,05	17,000	79,06	0,39253000	PIS	686,49	1,150	7,60
	TUSD - En. At. Inj. oUC mPT 02/2024	KWH	77,0000	0,41948052	32,30	2,08	0,00	0,00000	0,00	0,39253000	PIS	448,45	1,150	5,16
	TUSD - En. At. Inj. oUC mPT 04/2024	KWH	524,0000	0,41956107	219,85	14,16	0,00	0,00000	0,00	0,39253000	COFINS	686,49	5,200	36,32
	TE - Energia Ativa Fornecida	KWH	920,0000	0,39353261	362,05	19,36	362,05	17,000	61,55	0,30560000	COFINS	448,45	5,200	23,72
	TE - En. At. Inj. oUC mPT 02/2024	KWH	77,0000	0,39350649	30,30	1,62	30,30	17,000	5,15	0,30560000				
	TE - En. At. Inj. oUC mPT 04/2024	KWH	524,0000	0,39353053	206,21	11,02	206,21	17,000	35,06	0,30560000				
	Multa Ref.: Mar/24		1,0000	2,51	2,51					0,00000000				
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		1,0000	82,53	82,53					0,00000000				
	TOTAL				403,48	15,34	590,59	17,000	100,40					

Bandeira Tarifária
VERDE:
 08/03/2024 a 05/04/2024-29 dias

Medidor	Grandeza	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
15549226	Energia Ativa - kWh	Único	24.433	25.367	1,00000	934,000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$1,36. Esta instalação participa do sistema de compensação de energia elétrica. Informações adicionais em: www.edponline.com.br.
INFORMAÇÕES SOBRE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA
 Créditos Recebidos 524,0000kWh
 Saldo Atualizado no mês 0,0000kWh
 Participação no Saldo 100,000%

REAVISO DE DÉBITO

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 21/04/2024, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 21/04/2024 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R\$	Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R\$
	02/2024	27.02.2024	195,48		03/2024	27.03.2024	195,73



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	REF. MES / ANO
29/04/2024	403,49	0450732900	ABR/2024

190021114147
 Identificador para Débito Automático

836500000044 034900513002 360097875015 900211141479

Autenticar documento em <http://serra.camaraesempanel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035008000800070034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



reunião,tendo eu, VALDIONOR PEREIRA, lavrado a presente que vai assinada por mim e pela diretoria.

Serra 24 (vinte e quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VALDIONOR PEREIRA

Valdionor Pereira

ADRIANA GOMES DA SILVA PEREIRA

Adriana Gomes da Silva Pereira

DERCI DE OLIVEIRA

Derci de Oliveira

KENNIA LUCIA TORRENTE FERONI

Kennia Lucia Torrente Feroni

CAMILA DE MELO DE LAMEIDA

Camila de Melo de Almeida

MIKAEL GOMES DA SILVA PEREIRA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Res. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

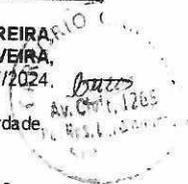


Reconheço por semelhança a firma de VALDIONOR PEREIRA, ADRIANA GOMES DA SILVA PEREIRA, DERCY DE OLIVEIRA, KENNIA LUCIA TORRENTE FERONI. Serra-ES, 30/07/2024, 12:04:48.

Em Teste *Lucas* da verdade.

Lucas Rodrigues Vargas - Escrevente
Selo Digital: 024547.GBG2303.79105

Emolumentos: R\$ 28,20 Encargos: R\$ 7,12 Total: R\$ 35,32



Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Res. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534



Reconheço por semelhança a firma de CAMILA DE MELO DE ALMEIDA. Serra-ES, 30/07/2024, 12:05:14.

Em Teste *Lucas* da verdade.

Lucas Rodrigues Vargas - Escrevente
Selo Digital: 024547.GBG2303.79105

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAPÍTULO I	DO CARÁTER, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.	
CAPÍTULO II	DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.	4
CAPÍTULO III	DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO EXCLUSÃO E DEMISSÃO	5
CAPÍTULO IV	DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS	6
CAPÍTULO V	DA ADMINISTRAÇÃO	7
CAPÍTULO VI	DA DIRETORIA EXECUTIVA	9
CAPÍTULO VII	DO CONSELHO FISCAL	12
CAPÍTULO VIII	DA RECEITA E DO PATRIMONIO	15
CAPÍTULO IX	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	16

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563. Pq. Res Laranjeiras, Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Serra-ES, 09 de setembro de 2011, 11:53:38. Em Test. da verdade

----- Cod. 723572-2 Func. Sandro

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo: 024547 HN 02 2016 - consultar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Emolumentos: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 1,00 com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CAPÍTULO I

DO CARÁTER, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º. A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL UNIDOS PELA PAZ é uma associação de direito privada, sem fins lucrativos, religiosos ou político partidário, de caráter social, democrático, comunitário, ecológico, cultural e desportivo, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º. A ONG UNIDOS PELA PAZ tem sede e foro no município da Serra, ES, e fica situado a Rua Santa Inês, nº 320, Bairro Jardim Carapina, na cidade de Serra/ ES;

§2º. ONG UNIDOS PELA PAZ terá vigência por tempo indeterminado;

Art. 2º. A ONG UNIDOS PELA PAZ tem por finalidades:

- I. A promoção de eventos culturais, sociais e esportivos;
- II. Ministrando cursos de formação nas áreas de educação infantil, técnicos e Profissionalizantes; Línguas, artes, cultura, treinamento e atualização profissional;
- III. Campanhas de educação para o trânsito, meio-ambiente, saúde e prevenção de doenças.
- IV. A criação de laços de solidariedade e comunicação entre os moradores do bairro fomentando a inter-relação social, bem como a manutenção de relações com demais associações e movimentos populares;
- V. Promover campanhas de arrecadação de alimentos, agasalhos e outros.
- VI. Promover o voluntariado;
- VII. Organização de concertos, eventos culturais e shows;
- VIII. Movimento artístico;
- IX. Mostra, feiras e eventos culturais;
- X. Artesanato;
- XI. Organização de eventos esportivos;
- XII. Criação de Escolinhas nas diversas modalidades esportivas, direcionadas a criança, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- XIII. Auxílio ao Atendimento a saúde.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563. Pq. Res Laranjeiras. Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 da Lei 8.935/1994.
Serra-ES. 09 de setembro de 2011. 11:53:39. Em Teste da Verdade

Raphael da Silva Fernandes - Tabelião
Selo: 024547.HNB1102
Emolumentos: R\$ 1.83

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente
Consultar MP de 200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Custas: R\$ 0,18 Total: R\$ 2,01 - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA ONG UNIDOS PELA PAZ, REALIZADA ÀS 16 HORAS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO).

Ao 24 (vinte e quatro) do mês de julho de 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO), às 16 horas, na Av Presidente Dutra, Nº468, Bairro Jardim Carapina, Serra/ES, realizou-se a assembleia de eleição de posse da nova diretoria. Da ONG UNIDOS PELA PAZ, com a presença dos membros que subscrevem a lista de presença.

Verificada a presença de VALDIONOR PEREIRA, KENNIA LUCIA TORRENTE FERONI, CAMILA DE MELO DE ALMEIDA, MIKAEL GOMES DA SILVA PEREIRA, DERCI DE OLIVEIRA, ADRIANA GOMES DA SILVA PEREIRA. Por deliberação dos presentes foi escolhido Valdionor Pereira, brasileiro, casado, cpf nº 084.550.497-58, CI nº 11464439-ES, Av Presidente Dutra, Nº468, Bairro Jardim Carapina, Serra/ES, para presidir a ONG. A Sra Adriana Gomes Da Silva Pereira, CPF nº 133.884.637-00, CI nº 3017174-ES, brasileira, casada, residente e domiciliado, Rua Montanha, nº 192, Bairro Jardim Carapina, Serra/ES, para ocupar o cargo de Vice-Presidente. O Sr Derci De Oliveira, CPF Nº 759.900.086-00, CI Nº 5556720-MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado, Av Porto Seguro, nº 331, Bairro Jardim Carapina, Serra/ES, para ocupar o cargo de tesoureiro. A Sra Kennia Lucia Torrente Feroni, brasileira, solteira, CPF nº 090.970.737-58, CI nº 1742532-ES, residente e domiciliado, na Rua 15, nº 51, Bairro Maringá, Serra/ES, para para ocupar, secretária. A Sra Camila De Melo De Almeida, brasileira, solteira, CPF Nº 171.146.147-48, CI Nº 4016048-ES, residente e domiciliado, na Rua Ceará, nº 4, Bairro Cantinho Do Céu, Serra/ES, para presidir o Conselho Fiscal. O Senhor Mikael Gomes Da Silva Pereira, CPF nº 181.077.937-57, CI nº 4088719-ES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, Av Presidente Dutra, Nº468, Bairro Jardim Carapina, Serra/ES, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Fiscal.

O Senhor Valdionor Pereira, ato contínuo, informa-se que a ONG ora em questão esteve estacionada durante o período de 6 (seis) anos, haja vista que a mesma não obteve recursos para custear os projetos desenvolvidos. Seguindo, todos os eleitos foram empossados, para exercerem seus mandatos por 3 (três) anos, conforme disposto no Estatuto em anexo ora aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a





a se associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembleia de constituição.

Art. 8º. Poderá ser sócio convidado pessoa física que tenha sido convidada a integrar os quadros de associados, por intermédio de algum sócio fundador.

Art.9º. É sócio voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços voluntariados pela ONG UNIDOS PELA PAZ, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10 . É sócio patrocinador, pessoa jurídica que patrocine as atividades da ONG UNIDOS PELA PAZ, de forma constante ou periódica que venha a pagar anuidades.

Art.11. Um associado, pessoa física poderá participar de ambas as categorias de sócio da ONG UNIDOS PELA PAZ.

§ Único. Perderá a condição de sócio, o cidadão que tiver a inscrição cancelada pelo presidente da associação.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art.12 Para admissão do sócio, deverá se preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será informado o seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 13. As qualidades e os direitos dos sócios são intransmissíveis.

Art. 14 Quando um associado infringir o presente estatuto ou comprometer a ética, moral ou aspecto financeiro da ONG UNIDOS PELA PAZ, o mesmo será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associado;

Art. 15. A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina, Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial, Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

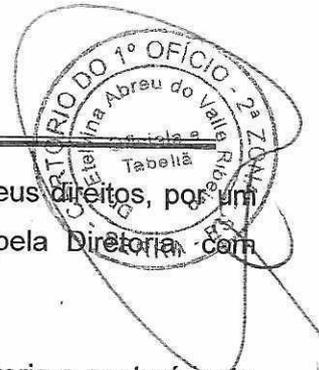
AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s)

certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Serra-ES, 09 de setembro de 2011, 11:53:40. Em Test. da Verdade.

CPF: 024547.HNB1102.0703. Este documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente em 09/09/2011 às 11:53:40. Este documento contém o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





12

- Art. 16. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria, com exposição de motivos.
- Art. 17. Perdurando o fato, no prazo de doze (12) meses contínuos, a Diretoria a pautará junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.
- Art. 18. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembléia.
- Art. 19. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após três (3) anos de afastamento, desde que o mesmo seja novamente convidado.
- Art. 20. Para demissão espontânea do associado, o mesmo deverá encaminhar solicitação do seu desligamento, através de uma correspondência, dirigida ao Presidente da ONG UNIDOS PELA PAZ.
- Art. 21. O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, com previa aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Art. 22. São direitos dos sócios:
 - I. Participar das Assembléias Gerais e das reuniões da entidade;
 - II. Votar nos cargos eletivos;
 - III. Propor medidas para soluções dos problemas afetos a ONG;
 - IV. Propor, requerer ou convocar Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de Convocatória contendo assinatura de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, justificando por escrito o motivo de tal convocação;
 - V. Exigir sua Carteira de Identidade de associado;
 - VI. Recorrer de decisões ou encaminhamentos adotados pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, na Assembléia imediatamente posterior, mediante apresentação de recurso escrito encaminhado à mesa diretora dos trabalhos;

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563. Pq Res Laranjeiras. Serra-ES Tel: (27) 3281-6924
 AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)
 Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
 nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Serra-ES, 09 de setembro de 2011, 11:53:42. Em Teste da verdade

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 Raphael da Silva Fernandes - Escritório e Identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente
 Selo: 024547.HNB1102 - Conselho Notarial MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
 Emolumentos: R\$ 1.83 - Taxas: R\$ 0.18 - Total: R\$ 2.01 - ICP-Brasil.





VII. Usar as dependências da ONG UNIDOS PELA PAZ e todos os serviços disponibilizados pela Entidade, gratuitamente, mediante prévia solicitação e inscrição, observados a ordem de requerimento.

§1º. Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

§2º. Poderão votar nas eleições da ONG UNIDOS PELA PAZ todos os sócios.

Art. 23. São deveres dos Sócios:

- I. Contribuir com todos os meios para que a ONG UNIDOS PELA PAZ alcance seus objetivos;
- II. Cumprir este estatuto, seu regimento interno e as decisões de deliberação;
- III. Realizar as tarefas para as quais tenham sido designados e aceito;
- IV. Comparecer às reuniões de órgãos de que façam parte e Assembleias Gerais e acatar decisões;

Parágrafo Único: Os associados investidos de mandato eletivo serão responsáveis por seus atos manifestamente contrários ao presente estatuto.

Art. 24. Serão automaticamente desligados da Associação:

- I. Os sócios que solicitarem sua exclusão por escrito;
- II. Os sócios que desrespeitarem os regulamentos da Associação.

Parágrafo único: Nos casos de exclusão previsto neste estatuto, resguarda-se o direito de defesa, devendo o excluído, se desejar, exercer seu direito de defesa ampla, mediante requerimento à mesa, na Assembleia imediatamente após a exclusão.

Art. 25. Nenhum associado responderá subsidiariamente, individual ou coletivamente, pelos encargos sociais contraídos em nome da Associação ou quaisquer outros compromissos contraídos por seus representantes.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 A ONG UNIDOS PELA PAZ é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- Assembleia;
- Conselho Fiscal;

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s)

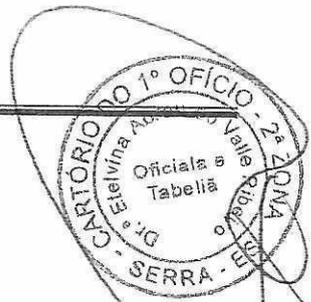
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando a nos termos do Art. 76 da Lei nº 8.954/1997, em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade Serra-ES, 09 de Setembro de 2011, com o identificador, 350035093000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Raphael da Silva Mendes - Escrevente
Selo 024547
Enrolamentos: R\$ 1,00



- Diretoria Executiva.

DA ASSEMBLÉIA



Art. 27. A Assembleia Geral, que deverá ser legalmente convocada e instalada, é o órgão máximo de deliberação da ONG UNIDOS PELA PAZ. Nela terão direito a voz e voto todos os associados.

Art. 28. A Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada 02 (duas), vezes por ano, mediante convocação pessoal, com aviso de recebimento, com um mínimo de quinze dias antes de sua realização, contendo o Edital de Convocação, a descrição da pauta dos assuntos a serem tratados, o local e o horário de sua realização, sob pena de invalidação;

Art. 29. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que se fizer necessário, com prazo mínimo de cinco dias para a divulgação da realização da mesma, exceto nos casos em que, em virtude de fato relevante, os prazos não sejam compatíveis com a urgência e relevância da pauta, observada as demais regras contidas neste Estatuto.

Art. 30. A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Presidente, ou a requerimento de pelo menos 30% (trinta por cento) dos sócios.

Art. 31. A Assembléia Geral realizar-se-á no dia, local e hora marcados, com a presença de metade mais um dos sócios, em primeira convocação, ou meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, em Segunda convocação.

Art. 32. Compete à Assembléia Geral:

- Convocar eleições gerais da associação;
- Discutir, de maneira democrática, a pauta contida no Edital de Convocação, deliberando encaminhando as propostas, buscando, sempre que possível o consenso;
- Propor medidas para soluções dos problemas afetos ao Projeto;
- Discutir e deliberar sobre a dissolução da ONG UNIDOS PELA PAZ, observado, para este caso, o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios;
- Decidir sobre questões que lhe forem destinadas pelo presidente, pela diretoria ou pelos associados;

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994

Serra-ES, 09 de de 2011. Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003006380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Raphael da Silva - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Selo 024547 HNB
Emolumentos R\$ 1,00 Taxas R\$ 0,18 Total R\$ 2,01



- VI. Aprovar as contas da Diretoria após manifestação do Conselho Fiscal, por escrito dirigida à mesa condutora dos trabalhos.

§ Único

As decisões tomadas em Assembléias Gerais legalmente convocadas serão irreversíveis.

Art. 33. Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores pelo favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o Estatuto.

§1º. Para as deliberações a que se refere o inciso IV é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

§2º. A convocação da assembléia geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo-se 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34. A Diretoria é órgão de deliberação da ONG UNIDOS PELA PAZ e será composta por 04 (quatro) membros, com os seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;

Art. 35. Os membros da Diretoria serão eleitos pelos associados, por votação direta e secreta, mediante apresentação de identidade de sócio, tendo o mandato da Diretoria duração de 03 (três) anos, facultada reeleição.

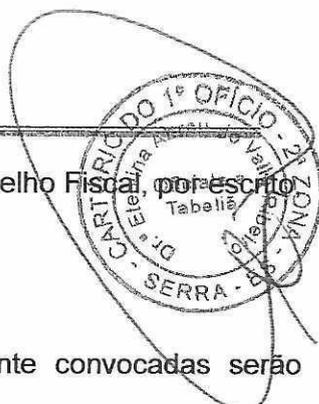
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1583. Pq Res Laranjeiras. Serra-ES Tel: (27) 3281-8924

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Serra-ES. 09 de setembro de 2011. 11:53:45. Em Test. da verdade

Cod: 723679-2 Func: Sandro

Raphael da SILVA - Escrevente Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Selo: 024547 HNB - com o identificador 399035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente
Emolumentos: R\$ 2,00 - conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



15



Art. 36. A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que se fizer necessário, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ Único

Perderá o cargo de Diretor o membro da diretoria que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões, alternadamente, sem justificativa.

Art. 37. Os membros da Diretoria que representarem a ONG em transações que envolvam responsabilidades primárias são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

Parágrafo Único:

Para execução das normas de prestação de conta a serem observadas pela ONG UNIDOS PELA PAZ, fica determinado:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos pela ONG UNIDOS PELA PAZ, conforme determinado no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 38. Compete à Diretoria:

- I. Convocar reuniões Extraordinárias da Diretoria e Assembléias Gerais Extraordinárias;
- II. Desenvolver e implementar políticas relativas à sua atividade e finalidade, tendo como objetivo desenvolver trabalhos que beneficiem a comunidade;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seu Regimento Interno e as resoluções das Assembléias Gerais;
- IV. Administrar e dirigir a ONG UNIDOS PELA PAZ;
- V. Elaborar prestação de contas do mandato e relatório de atividades, até 30 (trinta) dias antes da Eleição, para aprovação;
- VI. Prestar contas Semestralmente ao a Diretoria e anualmente à Assembléia Geral;
- VII. Julgar e ou referendar propostas dos associados para admissão ou afastamento destes;
- VIII. Dar posse à Diretoria, eleita para o mandato seguinte;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924



Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando a nos termos do Artigo 106 da Lei 8.933/1994, em 09 de setembro de 2011, com o identificador 390035008000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22260-2/2009, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 49. A eleição da Diretoria será convocada pelo Presidente da ONG, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato;

§ 1º Os membros eleitos da diretoria, serão empossados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em sessão solene, imediatamente após a divulgação dos resultados;

§ 2º. Caso o Presidente da ONG UNIDOS PELA PAZ não convoque as eleições dentro do prazo contido no caput deste artigo, qualquer membro da Diretoria poderá convocá-la, observado o prazo mínimo de 30 (trinta dias) antes do término do mandato;

§ 3º. O presidente ou membro da Diretoria que convocar as eleições fica autorizado e obrigado a convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Comissão Eleitoral e aprovação de Regimento Interno que regulará as eleições;

§ 4º. A Comissão Eleitoral eleita nesta Assembléia Geral Extraordinária divulgará, o pleito e o Regimento Interno das Eleições, pessoalmente para cada membro, com aviso de recebimento;

§ 5º. O prazo de inscrição de chapas concorrentes no pleito não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

§ 6º. Entre o último dia de inscrição de chapas e o dia da realização das eleições deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze dias);

§ 7º. Todos os questionamentos, recursos e impugnações relativos ao Processo Eleitoral serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral;

§ 8. É da competência exclusiva da Comissão Eleitoral, julgar, deferir ou indeferir, recursos, impugnações e pedidos;

Art. 50. As eleições serão convocadas por meio de edital no qual constará a data, local e horário da votação.

Art. 51. A Comissão Eleitoral será composta por no máximo 02 (dois) membros eleitos em Assembléia Geral. A essa Comissão poderá ser incorporado mais 01 (um) membro de cada Chapa inscrita, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no ato da inscrição de cada Chapa.

§ Único

Os membros indicados pelas chapas para acompanharem os trabalhos não terão direitos a voto nas decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Carlório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563. Pq. Res Laranjeiras. Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

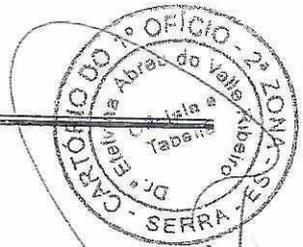
AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a

nos termos do Art. 4º da Lei 8.933/94. Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Serra-ES. 09 de setembro de 2011 com o Identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente
Selo: 024547.HNB1102
Consulte a autenticidade em www.tjss.jus.br





DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 52. A receita e o patrimônio da ONG UNIDOS PELA PAZ é constituído.

- I. Dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a possuir;
- II. Doações recebidas em especificação para patrimônio;
- III. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- V. Doações e legados;
- VI. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VII. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VIII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IX. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- X. Receitas de prestação de serviços;
- XI. Receitas de comercialização de produtos;
- XII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIV. Receitas de produção;
- XV. Direitos autorais;
- XVI. Resultado de bilheteria de eventos.

Art. 53. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ONG UNIDOS PELA PAZ.

Art. 54. Os patrimônios da ONG UNIDOS PELA PAZ serão constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

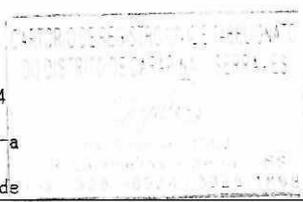
Art. 55. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da ONG UNIDOS PELA PAZ, dependerá de aprovação da Diretoria.

Art. 56. Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subsequente com a contabilidade geral d'ONG UNIDOS PELA PAZ.

[Handwritten signatures and initials]

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563. Pq Res Laranjeiras. Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

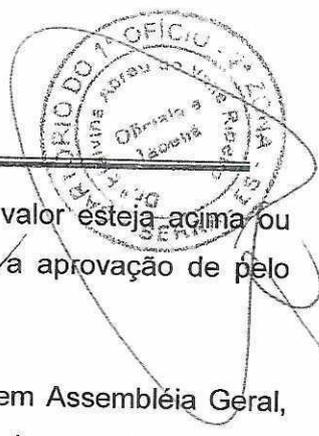
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
 nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Serra-ES. 09 de setembro de 2011. 11:53:49. Em Test. da verdade



Raphael da Silva F
 Selo: 024547.HNB11
 Emclumetos: R\$ 1.

Cod: 722665-2 Funç: Sandro
 Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
 - ICP-Brasil.





22

Art. 57. Para comprar, vender ou doar bens imóveis ou móveis, cujo valor esteja acima ou igual ao valor de 03 (três) salários mínimos, será necessária a aprovação de pelo menos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 58. A alienação do patrimônio ou de suas partes deverá ser feita em Assembléia Geral, onde deverá estar 2/3 dos associados no mínimo, em pleno gozo de seus direitos.

§ Único

Excetua-se o disposto deste Artigo sobre a alienação dos bens móveis e utensílios que poderão ser feitos por deliberação da Diretoria em reunião na qual tenham comparecido e votado pelo menor 2/3 de seus membros e o Conselho Fiscal tenha aprovado.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os membros da Diretoria não receberão remuneração pelas funções desempenhadas no Projeto.

Art. 60. Este estatuto será aprovado por meio de Assembléia Geral convocada para este fim, devendo a Ata ser Registrada no Cartório de Registros competente.

Art. 61. A Diretoria elaborará REGIMENTO INTERNO, aprovando-o em reunião de diretoria, por maioria simples, observado quorum simples.

Art. 62. Os membros da Diretoria que representem a ONG Unidos Pela Paz em transações que envolvam responsabilidade primária são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

Art. 63. Nenhum sócio individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que seus representantes contraírem.

Art. 64. A ONG UNIDOS PELA PAZ só se extinguirá por decisão tomada em Assembléia Geral com no mínimo 2/3 dos associados em caso de descumprimento das finalidades estabelecidas no artigo 2º deste estatuto.

Parágrafo Único

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Rafael'.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563. Pq Res Laranjeiras, Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Serra-ES, 09 de setembro de 2011, 11:53:50. Em Teste de veracidade



Autenticar documento em www.serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
consulte autenticidade em www.tj-es.jus.br

Raphael da Silva Fe
Selo: 024547 HNB110
Emolumentos: R\$ 1,80

Escritura
Taxas: R\$ 0,18
Total: R\$ 2,01





No caso de extinção prevista neste artigo, o destino do patrimônio será decidido pela assembléia que a extinguiu, sendo que ele só poderá ser doado a instituições de caráter social ou religiosa existente na comunidade local.

23

Art. 65. A Elaboração de novo Estatuto ou Emenda somente será possível mediante a aprovação em Assembléia Geral, na qual estejam presentes e votem, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas contribuições.

Art. 66 Em caso de comprovado descumprimento das normas estatutárias e mediante solicitação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros da diretoria, a FAMS poderá convocar e realizar assembléia encaminhando deliberações nela aprovadas, observando o procedimento deste Estatuto.

Art. 68. Este estatuto visa adaptar-se às normas do novo Código Civil vigente, e foi aprovado em assembléia geral realizada no dia 10 de AGOSTO de 2011, e sua aplicação terá efeitos imediatos após a sua Aprovação pela Assembléia Geral.

Serra-ES, 10 de agosto de 2011.

Membros Fundadores:

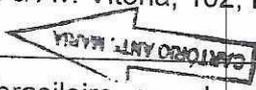
VALDIONOR PEREIRA, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF nº 845.504.975-08, e CI nº 11464439-ES, residente a Rua Montanha, nº 192, em Jardim Carapina, na Serra.

Ass: *Valdionor Pereira*



ANANIAS PAULINO DIAS, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF 082.050.067-41, RG 1.309.086-ES, residente a Av. Vitória, 102, Bairro Central Carapina, Serra-ES.

Ass: *Ananias Paulino Dias*



DERCI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente a Av. Porto Seguro, nº 331, Bairro Jardim Carapina, CEP 29.161.700, na cidade da Serra-ES, inscrito no CPF 759.900.086-00, RG 5.556.720- MG.

Ass: *Derci de Oliveira*

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICACÃO - 2 (duas) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Serra-ES, 05 de setembro de 2011, 11:58:30. Em Test. da verdade

Cod: 723696-2 Func: Sandro





MARCOS MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, docente de educação profissional, no CPF 085.894.417-09, RG 1776824-ES, residente Rua Presidente Prudente de Moraes, n 87, bairro Jardim Carapina, Serra-ES.

Ass. Marcos Marques da Silva

Adv. Dolival Gonçalves Júnior
OAB/ES - 12810

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563. Pq Res Laranjeiras. Serra-ES Tel: (27) 3261-6924

AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Serra-ES. 09 de setembro de 2011, 11:53:51. Em Tss. da verdade

Cod: 729687-2 Func: Sandro

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo: 024547.HNB1102.07052 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 1.83 Taxas: R\$ 0.18 Total: R\$ 2.01



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





IX. Auxiliar o Presidente.

Parágrafo Único:

Qualquer membro que não cumprir as normas deste estatuto poderá ser destituído de seu cargo por decisão da Assembléia Geral.

Art. 39. Compete ao Presidente:

- I. Administrar a Associação, em conjunto com a Executiva, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar as eleições da Diretoria;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Executiva;
- IV. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- V. Defender e lutar pelos interesses da Entidade, dos associados;
- VI. Nomear comissões de caráter transitório para representar a ONG onde se fizer necessário;
- VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da ONG;
- VIII. Assinar juntamente com o Secretário a correspondência Oficial da ONG UNIDOS PELA PAZ, bem como a carteira de sócio dos associados;
- IX. Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e outros documentos para movimentar as contas da Associação;
- X. Designar e dispensar auxiliares.

Art. 40. Compete ao Vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente quando convocado;
- II. Substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos;
- III. Ocupar seu cargo, em caso de vacância deste.

Art. 41. Compete ao Secretário:

- I. Auxiliar o Presidente quando convocado;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, elaborando a respectiva Ata;
- III. Assinar com o presidente os editais de convocação, os documentos que importem em obrigações sociais e outros documentos da Secretária, como a correspondência, colocando em ordem todo o trabalho deste setor;
- IV. Fazer publicações pela imprensa.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Carlório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563. Pq. Res Laranjeiras, Serra-ES Tel: (27) 3281-6924



Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando a nos termos do Art. 225, § 1º, da Lei nº 11.181/2005, em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 39003500300038003700570005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Selo: 024547 024547245 - consulta autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 1,83 Taxas: R\$ 0,18 Total: R\$ 2,01





Art. 42. Compete ao Tesoureiro:

- I. Guardar sob sua responsabilidade os valores e os fundos pertencentes ao Projeto Unidos Pela Paz, Fazer publicações pela imprensa;
- II. Auxiliar o Presidente quando convocado;
- III. Realizar prestação de contas da ONG Unidos Pela Paz a cada três meses;
- IV. Efetuar pagamentos e recebimentos, registrando no livro caixa;
- V. Assinar, juntamente com o presidente, cheques ou quaisquer outros documentos para movimentação de fundos e apresentar semestralmente o balanço nas Assembléias Gerais;
- VI. Autorizar, juntamente com o presidente, compras e pagamentos, guardando documento de autorização de tais movimentações, com ambas as assinaturas, descrição, valores, datas, origem e destino dos valores;
- VII. Receber e depositar quaisquer importância em nome da ONG UNIDOS PELA PAZ.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. O conselho fiscal é composto por quatro (03) membros, com mandato de dois (3) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;

Art. 44. Compete ao conselho fiscal;

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563. Pq Res Laranjeiras, Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Serra-ES, 09 de setembro de 2011, 11:53:47. Em Test. da verdade
Cod 723682-2 Func. Sandro

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo: 024547 - Autenticado em www.tjes.jus.br
Emolumentos: 024547 - Autenticado em <http://sega.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

